

Rede nº 439/18

Data: 23/07/2018

Assunto: **CONCURSO DE REMOÇÃO – DOCENTES 2018**

Srs Diretores de Escola e GOE

Pertinente ao Concurso de Remoção – Docentes 2018, previsto para ocorrer brevemente, tem este a finalidade específica de orientar quanto aos procedimentos relativos à coleta de vagas, fixada na data-base de **30/06/2018**, os quais envolverão as Unidades Escolares e Diretorias Regionais de Ensino.

O Comunicado de Abertura de Inscrição/Indicações do referido Certame, assim como a respectiva Relação de Vagas Iniciais estão previstos para serem publicados em Diário Oficial do Estado - 18/08/2018.

I-LEGISLAÇÃO:

Regulamentação:

- ▶ Lei Complementar nº 444/85 - Estatuto do Magistério;
- ▶ Decreto nº 60.649/2014 - altera os dispositivos do Decreto nº 55.143/2009;
- ▶ Decreto nº 59.447/2013 - altera os dispositivos do Decreto nº 53.037/2008;
- ▶ Decreto nº 55.143/2009 - regulamenta Concurso de Remoção para o Quadro do Magistério;
- ▶ Resolução SE nº 95/2009 - define critérios e procedimentos para realização de Concurso de Remoção para o Quadro do magistério;
- ▶ Lei Complementar nº 1.207/2013 - dispõe sobre Concursos Públicos Regionalizados para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;
- ▶ Resolução SE 21/2017 - Dispõe sobre normas e critérios referentes ao levantamento de vagas para concursos de ingresso e de remoção nas classes docentes do Quadro do Magistério.

I- PROCEDIMENTOS:

1.-Unidade Escolar: 23 a 26/07/2018

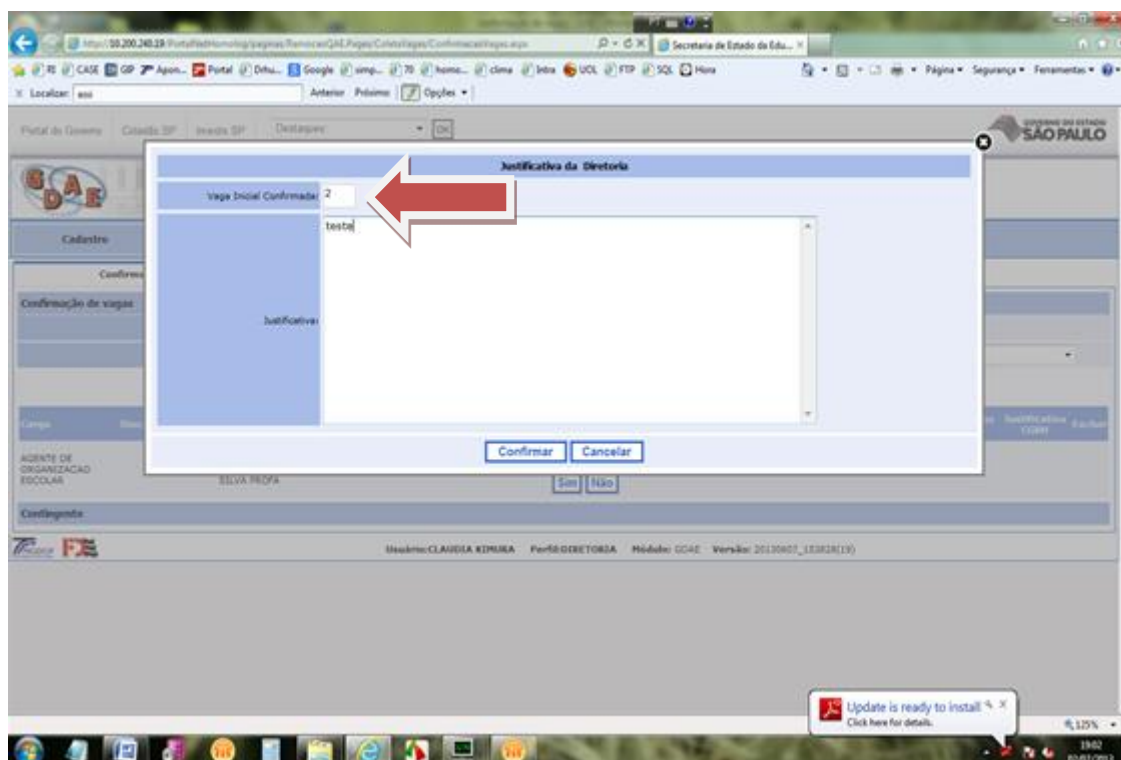
1.1- Caberá à Unidade Escolar proceder a ratificação/retificação da vaga inicial preliminarmente levantada pelo sistema – Portalnet, cujo levantamento irá considerar dados constantes do *CADASTRO FUNCIONAL X QUADRO DE AULAS X CONTINGENTE EFETIVO – PAEF*.

1.1.1- O Diretor de Escola deverá acessar o site: <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>. Nesta página encontra-se disponível Manual – Confirmação de Vagas, para consulta, a respeito dos passos a serem seguidos para efetuar a Confirmação de Vagas.

1.1.2- Na sequência, deverá acessar o Link Cadastro/ Confirmação de Vagas.

1.1.3- Nesta tela, deverá proceder a confirmação das vagas levantadas previamente pelo sistema, para os Cargos PEB I e II, todas as disciplinas, registrando **SIM** no caso de concordância do levantamento efetuado pelo sistema.

1.1.4- Caso discorde, deverá registrar **NÃO**, sendo que neste caso, deve-se justificar no campo determinado, a alteração a ser considerada pela DER, bem como, a quantidade correta da vaga inicial a ser oferecida, de acordo com a tela abaixo disposta:



II- Observações para o cômputo da vaga inicial:

2.1 Não deverão ser ofertadas:

2.1.1- As classes/aulas da jornada do professor efetivo, sendo que no caso de PEB II, não oferecer as aulas do bloco indivisível da constituição/ampliação registrada nas opções **1.1 UE ou b.1 DE**, para constituição e **1.2** para ampliação;

2.1.2- As classes/aulas das Categorias P, N e F, sendo que no caso de PEB II, não oferecer as aulas livres pertinentes à carga horária de opção registrada nas opções **1.3 e b.3**,

2.1.3- As classes/aulas livres relativas à jornada de trabalho de docentes afastados, devendo neste caso, não oferecer as classes/aulas que estejam sendo ministradas por docentes categoria O. No caso de PEB II, para esta reserva, além das aulas ministradas por esta categoria, deve-

se considerar aulas de carga suplementar ou as que excederem a opção de carga horária das Categorias P, N e F;

2.1.4- Ressaltamos que as vagas escolhidas pelos candidatos do Concurso Público – PEB I 2015, nomeados 12/6/2018, não deverão ser oferecidas para o presente Concurso de Remoção.

3 - Respeitada a reserva de classes/aulas para as situações acima elencadas, deverão ser coletadas e oferecidas como vaga inicial:

3.3.1- As aulas livres ministradas por docentes da categoria O.

3.3.2- Aulas livres relativas à carga suplementar – registrada na fase 1.3 e,

3.3.3- Aulas livres que excederem a carga horária dos docentes P, N e F.

4-CRITÉRIOS

.1- Para a constituição de vaga inicial, além das classes/aulas que constituem as matrizes curriculares previstas na Resolução SE nº 81, de 16/12/2011, retificada em DOE de 22 e 28/12/2011, alterada pela Resolução SE nº 03, de 16/01/2014, Resolução SE 60, de 06/12/2017 e Resolução SE nº21 de 13/04/2017, devem ser consideradas:

PEB II:

- Aulas regulares livres do Ensino Fundamental ciclo II e Ensino Médio;
- Classes livres de Educação Especial – DI e TEA;
- Aulas pertinentes às Salas de Recursos livres de Educação Especial – todas as modalidades de Educação Especial - cada 10 aulas considerar uma vaga;
- Educação Física: além das aulas regulares, considerar as aulas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, assim como as ministradas fora do período;
- Arte: além das aulas regulares, considerar as aulas existentes nas unidades escolares dos anos iniciais Ensino Fundamental;
- Inglês: além das aulas regulares, considerar as aulas existentes nas unidades escolares dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Aulas da EJA (Educação de Jovens e Adultos) - considerar aulas existentes no primeiro semestre;
- Aulas referentes à base comum e parte diversificada do Ensino Médio Técnico Profissionalizante Paula Souza/Federal (Resolução SE 09, de 20/01/2012) – VENCE;
- Aulas pertinentes a Língua Espanhola das unidades escolares regulares;
- Aulas DE RC e RCI;

PEB I:

- Considerar como vagas iniciais, todas as classes livres existentes nas unidades escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Obs.- Estas classes serão consideradas como Classe Reorganizada, independentemente do código de classe: 1000 e 1009.

4.2- Não podem ser consideradas, no levantamento de vagas, as aulas de:

PEB II:

- Atividades Curriculares Desportivas - ACD;
 - CEL – Centro de Estudos de Línguas;
 - Ensino Religioso;
 - Aulas do Projeto Ensino Médio Articulado do EMA (Paula Souza e Federal) (parte Profissionalizante);
 - Horas de itinerância do SAPE – Serviço de Apoio Pedagógico Especializado, Libras (Interlocutor) e Sala de Leitura;
 - Escolas Unidocentes vinculadas (regulares);
 - Aulas do Sistema de Proteção Escolar (PEMEC);
 - Classes e aulas das unidades da Fundação CASA;
 - Classe Hospitalar;
 - CEEJA – Centro Estadual do Estado de Jovens e Adultos;
 - EE Ensino Fundamental e Médio Integral – PEI – além das unidades escolares já participantes do programa, não considerar as aulas das unidades escolares que eventualmente venham a participar do programa em 2019;
 - Classes/aulas das unidades prisionais;
 - Oficinas curriculares da ETI exceto as disciplinas que constituem jornada;
 - docentes afastados nos termos dos incisos 2,3,4 e 6, artigo 4º da Resolução SE 72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017- código 0006;
 - docentes afastados nos termos do inciso 5, artigo 4º da Resolução SE nº72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017- código 107;
 - Docentes que estejam afastados aguardando aposentadoria – código- 056;
 - Docentes designados para trabalhar em escolas do programa PEI código – 292.
 - Docentes afastados nos termos dos incisos 7, 9, 10, 11 e 12 do artigo 4º da Resolução SE 72/2016 alterada pela Resolução SE 65/2017.
- **Categorias P, N e F:** Aulas livres pertinentes à Carga horária de opção registrada nas opções **1.3 e b.3**. (O sistema não separa as aulas que compõe carga horária de opção, de modo que as aulas que excederem esta opção, deverão ser oferecidas para remoção ou reservadas para docentes afastados, se for o caso, manualmente).

PEB I:

Não podem ser consideradas, no levantamento de vagas, as classes de:

- Escolas Unidocentes vinculadas (regulares);
- Classes das unidades da Fundação CASA;
- Classe Hospitalar;
- EE Ensino Fundamental Integral – Programa Ensino Integral;
- Classes das unidades prisionais;
- Classes pertinentes à carga horária de docentes afastados nos termos nos incisos 2,3,4 e 6, artigo 4º da Resolução SE nº72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017- código 0006;

- Classes pertinentes à carga horária de docentes afastados nos termos do inciso 5, artigo 4º da Resolução SE nº72/2016, alterada pela Resolução SE 65/2017-código 107;
 - Docentes que estejam afastados aguardando aposentadoria – código- 056;
 - Docentes designados em escolas do programa PEI código – 292.
- Docentes afastados nos termos dos incisos 7, 9, 10, 11 e 12 do artigo 4º da Resolução SE 72/2016 alterada pela Resolução SE 65/2017.
- **Categoria P, N e F:** Para o docente Categoria P, N e F não deverão ser oferecidas as classes livres digitadas sob o código 1000 ou 1009, que estejam registradas na opção 1.3 e b.3.

2.2.3- Observação:

As aulas pertinentes a Jornada de docentes afastados e com carga horária código 0006, serão descontadas do cômputo das aulas existentes automaticamente, cabendo à unidade escolar conferir se a referida dedução ocorreu corretamente.

CRONOGRAMA INICIAL

DESCRIÇÃO	PERÍODO / REALIZAÇÃO
DATA BASE para COLETA de VAGAS	30/06/2018
CONFIRMAÇÃO DE VAGAS - VIA ON LINE - unidade escolar	23 a 26/07/2018
CONFIRMAÇÃO DE VAGAS - VIA ON LINE - DER	27/07 a 01/08/2018
PUBLICAÇÃO do COMUNICADO CGRH no DOE	18/08/2018
PUBLICAÇÃO das VAGAS no DOE - SUPLEMENTO	18/08/2018
PERÍODO de INSCRIÇÃO / INDICAÇÃO (via Internet) - candidato	20 a 24/08/2018
CONSULTA INSCRIÇÃO / INDICAÇÃO (via Internet) – candidato	A partir de 20/08/2018
DEFERIMENTO DE RESERVA – UNIDADES ESCOLARES	20 a 30/08/2018
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO TT E UC – UE / DE	20 a 30/08/2018

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade
 Dirigente Regional de Ensino
 Diretoria de Ensino – Região Norte 2